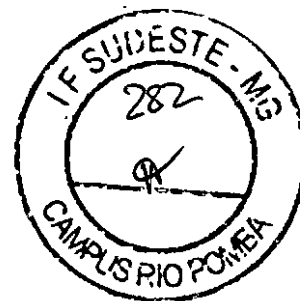


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Termo aditivo nº. 03/2021
Contrato nº. 01/2019
Processo n.º 23222.000886/2018-10
Pregão Eletrônico nº 15/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a empresa LILIANE TERCIA CAMPOS, CNPJ nº. 30.875.760/0001-03, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL ao contrato firmado em 31/01/2019, cujo objeto é a concessão onerosa de espaço público para exploração de Lanchonete, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do contrato pelo período de 180 dias, de 06/02/2021 a 05/08/2021, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência da contratada, devidamente justificada e documentada nos autos, bem como a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2019, de 06/02/2021 a 06/02/2022, consoante previsão contida na cláusula segunda do contrato, nos moldes do art. 57, inc. II, c/c art. 57, parágrafo primeiro, incs. II e III, cumulado com o art. 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Constitui ainda objeto deste Termo Aditivo a suspensão retroativa da execução do contrato de 17/03/2020 a 06/02/2021.

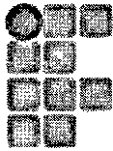
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica suspensa a execução do Contrato Administrativo nº 01/2019 pelo prazo de 180 dias, a partir de 06/02/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93, após comprovação de regularidade jurídica com emissão de parecer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado concorda com a retomada deste Termo Aditivo logo que a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar, sem direito ao pagamento de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratado será comunicado para que ocorra a retomada dos serviços, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, independente do prazo de suspensão estabelecido neste termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Rio Pomba

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLAUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 01 de fevereiro de 2021.


João Batista Lucio Corrêa
Diretor Geral da Contratante


Liliane Tercia Campos
Dirigente

TESTEMUNHAS:

1.

2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 180/2021 - RPBGEFISCON (11.04.02.01.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 15 de Julho de 2021

Processo_000886_2018-10_-_Segundo_Termo_Aditivo.pdf

Total de páginas do documento original: 48

(Assinado digitalmente em 15/07/2021 10:19)
LOREN FURTADO ARANTES REIS COELHO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2000127

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **180**, ano: **2021**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **15/07/2021** e o
código de verificação: **210bbc0efe**